



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**DECRETO Nº 95/2020**

*Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19, de acordo com o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.942/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 03/2020, emitida pela Procuradoria do Ministério Público Federal de Apucarana, recomendando as prefeituras que tem como Regional de Saúde a 17ª, que cumpram e façam cumprir imediatamente e integralmente as determinações do Decreto Estadual nº 4.942/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Lupionópolis, tendo em vista a necessidade de cumprimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual, 4.942/2020, determina a aplicação na íntegra de todas as medidas de vigilância sanitária e isolamento social contidas no referido documento e já divulgadas.

**Art. 2º** - Ficam permitidos os serviços e atividades considerados essenciais previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020.

**Art. 3º** - Os Decretos Municipais de nº 49, 52, 58, 68 e 81/2020, ficam **SUSPENSOS** pelo período em que vigorar o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2020 e vigorará por quatorze dias, ou seja, até o dia 18 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com medidas impostas pelo Governo Estadual.

Lupionópolis, 03 de julho de 2020.

  
**JOSÉ ANTONIO GERONIMO**  
*Prefeito Municipal*